Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º do artigo 8º da IN 356/01, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2022

GP - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FCVS 2

DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE OPERAÇÕES NO SEGMENTO IMOBILIÁRIO

Composição da Carteira em 31/03/2022			
	R$	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	**67.699.894,22**	**PL**	**111,32%**
1.a) Recebíveis a vencer	67.699.894,22	-	
1.b) Recebíveis Vencidos		-	
2. PDD	(7.881.625,90)		**-12,96%**
3. Outros Ativos Liquidez Imediata	**1.354.868,37**	**PL**	**2,23%**
4. Contas a Pagar e Receber	**(355.238,11)**		**-0,58%**
5. PL Total	**60.817.898,58**	**PL**	**100,00%**

Evidências do enquadramento, pelo fundo, da política de investimento e limites de composição e diversificação da carteira:

Ao final do trimestre o percentual médio de Direitos Creditórios da carteira do Fundo foi de 58,27 e o percentual ao final se situou em 111,32%

Para fins de cálculo do Patrimônio Líquido do Fundo, este Administrador considerou a PDD e o "Contas a Pagar" do Fundo, que impactou negativamente em 12,96% e 0,58%, respectivamente. Este, por sua vez, acarretou um impacto positivo no percentual alocado no Total de Recebíveis.

Evidências da prática de taxas de mercado nas negociações do Fundo

Direitos Creditórios

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

Títulos Públicos e Privados

Nos termos da política de Investimento do Fundo, a parcela não alocada em Direitos Creditórios é aplicada em (i) Títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) Títulos de emissão do Banco Central; (iii) Créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, inclusive títulos CVS, exceto quotas do Fundo de Desenvolvimento Nacional; e (iv) Certificados e Recibos de Depósito Bancário, nos termos do Artigo 14 do Regulamento do Fundo.

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 38, §1º da Instrução CVM nº 356/01, o Custodiante tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 31 de março de 2022 (data-base), conforme abaixo:

(i) Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, considerando a inexistência de novas cessões e que todos os créditos contidos na carteira do Fundo foram analisados em Trimestres anteriores, a verificação será reconduzida normalmente no próximo trimestre, caso sejam realizadas novas cessões de direitos creditórios.

(ii) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, não houve títulos substituídos ou inadimplidos.

(iii) A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências.

(iv) Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências.

(v) Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Não foram tomadas quaisquer providências pelo Administrador, considerando a inexistência de inconsistências para o trimestre em questão.

Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito

As informações sobre a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito estão relacionadas no Capítulo IV do Regulamento do Fundo.

Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Artigo 16 do Regulamento do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Como não houve novas cessões de créditos no trimestre, as informações sobre originadores que representaram mais de 10% da carteira do Fundo não foram alteradas.

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Capítulo IV do Regulamento do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

Não foram realizadas novas cessões para o trimestre em referência.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

Não ocorreram quaisquer eventos de pré-pagamento de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

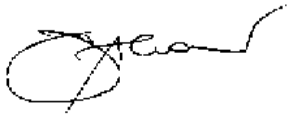
Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Tendo em vista não ter ocorrido qualquer evento de pré-pagamento e alienação no trimestre em questão, informamos que não houve fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado